

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos

Praça 6 de Novembro - Fone (0482) 62-141

88190 — GOV. ÇELSO RAMOS

Santa Catarina

LEI № 251/89

APROVA PLANTA DE VALOR VENAL POR M2 PARA CALCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL . URBANO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município ' que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo lº Fica estipulado o Valor Venal por metro quadrado dos !

 Imóveis no Município de Governador Celso Ramos para !

 cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano, con
 forme tabela anexa.
- Artigo 2º O valor do lançamento corresponderá ao Imposto anual, convertido em BTN'S ou seu sucedâneo, cujo montamte se rá calculado com base no Cadastro Imobiliário (Planta' de Valores), atualizado, no mes de dezembro do exercício imediatamente anterior.
- Artigo 3º O valor da UFM (Unidade Fisval Monetária) será converti do em BTN'S, ou seu sucedâneo, atualizado no mes de dezembro do exercício imediatamente anterior e corresponderá a 30 BTN'S.
- Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 13 de dezembro de 1989.

LUIZ NAPOLEAO TELLES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.